

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Coordenadoria de Pós-Graduação

# EDITAL 13/2013-PROPEP/UFAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LATO SENSU) — 2013

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação do Campo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo *Lato Sensu* para o curso de Especialização em Educação do Campo, com prazo máximo de conclusão de 18 (dezoito) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

# CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Processo Seletivo *Lato Sensu* UFAL/2013 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPEP, da a Coordenadoria Institucional de Educação a Distância CIED e da Coordenação do Curso oferecido no que concerne a elaboração da prova objetiva. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE.
- Art. 2º Caberá à coordenação do curso manter sigilo na elaboração da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá ao NEPS/UFAL a diagramação, impressão e logística de aplicação das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Art. 3º O processo seletivo para o Curso de Especialização em Educação do Campo será constituído de uma etapa. Sendo composta por Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- Art. 4º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

# CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 5º O número total de vagas ofertadas é de 125 (cento e vinte e cinco), distribuídas de acordo com o quadro 1.

#### QUADRO 1

	VAGAS / DEMANDA		
CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	DEMANDA 1 (*) -Professores da rede pública-	DEMANDA 2 (**) -Social-	Nº DE VAGAS
Polo Arapiraca	15	10	25
Polo Maragogi	15	10	25
Polo Maceió	15	10	25
Polo Palmeira dos Índios	15	10	25
Polo Santana do Ipanema	15	10	25
TOTAL			125

<sup>(\*)</sup> Vagas destinadas a candidatos que atuem como professores na educação pública (municipal, estadual ou federal).

- § 1º Antes de efetuar a sua inscrição na demanda o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada à inscrição via pagamento, o NEPS/COPEVE/UFAL não procederá à alteração da inscrição sob qualquer hipótese.
- § 2º A comprovação de que atende ao pré-requisito para ser classificado na demanda e de que se enquadra no público-alvo do curso é condicionante para a matrícula do candidato.
- § 3º Não sendo preenchidas as vagas de uma demanda ou de um polo, poderá haver remanejamento de vagas, conforme critérios relacionados abaixo:
  - 1. Em primeiro lugar serão remanejadas as vagas entre demandas de um mesmo polo;

<sup>(\*\*)</sup> Vagas destinadas ao público em geral.

- 2. Em segundo lugar serão remanejadas as vagas entre polos, mantendo a demanda onde há vagas ociosas;
- 3. Em terceiro lugar serão remanejadas as vagas entre polos e demandas.

§ 4º Nos casos exemplificados nos itens 2 e 3 do § 3º do Art. 5º, para o remanejamento entre polos será considerada a seguinte ordem de priorização:

- 1. Polo Arapiraca
- 2. Polo Maragogi
- 3. Polo Maceió
- 4. Polo Santana do Ipanema
- Polo Palmeira dos Índios

# CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período de 17h00 de 26/03/2013 às 23h59 de 14/04/2013. Todos os candidatos a este processo seletivo devem seguir os procedimentos descritos neste artigo para efetuar a inscrição pelo site da COPEVE.
- § 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e de seus Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- § 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo sistema de inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até 15/04/2013.
- § 3º A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- § 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:
  - a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
  - b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após conferência dos dados, escolher a opção de curso para o qual irá concorrer e confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
  - c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no sistema de inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.
- § 5º O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º deste artigo, não será considerado e, consequentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- § 6º Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no § 4º deste Artigo.
- § 7º O sistema de inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.
- § 8º As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- § 9º O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- § 10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede do NEPS/COPEVE/UFAL, situada na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, no período de 26/03/2013 a 14/04/2013, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.
- § 11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais. Durante a realização da inscrição o candidato fará a opção pelo Polo (Arapiraca, Maragogi, Maceió, Palmeira dos Índios ou Santana do Ipanema), Demanda (Prof. Rede pública ou Social) e pelo local de realização da prova (Arapiraca, Maragogi ou Maceió).
- § 12 O NEPS/COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- § 13 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- § 14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- § 15 Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- § 16 A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pelo NEPS/COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- § 17 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso, para outros concursos/seleções.
- Art. 7º O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 6º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as 17h00min do dia 26/03/2013 até às 23h59min do dia 03/04/2013, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos
- § 1º Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no § 3º do Art. 6º, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do caput deste Artigo.
- § 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- § 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- § 4º O NEPS/COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- § 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- § 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br no dia 08/04/2013.
- § 7º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- § 8º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.
- § 9º Cada candidato, neste processo seletivo, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.
- § 10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- § 11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art 6º, bastando acessar o Sistema de Inscrição do NEPS/COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.
- § 12 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- Art. 8º A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.
- Art. 9º É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.
- Art. 10 Informações adicionais relativas ao Curso de Especialização em Educação do Campo podem ser obtidas pelos telefones, e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

#### QUADRO 2

CURSOS	CONTATO	
1. ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	Coordenadora: Prof <sup>a</sup> Ana Maria Vergne de Morais Oliveira Secretaria do Curso: Virgínia Lucena Email: especializacaoeducampo@yahoo.com.br Telefone: (82) 3214 1207 ou (82) 8802 4407 Sede do Curso: Sala da UNITRABALHO, no Centro de Educação (CEDU) da UFAL, Campus AC Simões, Maceió.	

# CAPITULO IV

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Art. 11 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, até o dia 15/04/2013. O requerimento poderá ainda ser enviado através dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 15/04/2013. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- § 1º As condições especiais de que trata o item Art. 10 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- § 2º Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no Art. 10, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- § 3º O laudo médico a que se refere o Art. 10 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- § 4º O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no Art. 10.
- § 5º Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE-UFAL mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme Art. 10, deverão procurar o coordenador do local onde farão prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE-UFAL.

- § 6º Aos candidatos com visão subnormal (amblíope), mediante requerimento prévio conforme item Art. 10, serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um ledor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.
- § 7º O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a PROPEP/COPEVE-UFAL, ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- § 8º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim conforme Art. 10, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a PROPEP/COPEVE-UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- § 9º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- § 10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- § 11 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- § 12 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- § 13 O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais ou deficientes.

# CAPÍTULO V DA PROVA OBJETIVA

- Art. 12 Os candidatos ao curso de Especialização em Educação do Campo serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos específicos, constituída de um caderno de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada.
- § 1º A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02h (duas horas). As informações relativas a conteúdo programático estão disponíveis no Anexo deste Edital.
- § 2º A Prova Objetiva deverá obrigatoriamente ser respondida utilizando caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, não sendo admitidos outros meios.
- § 3º A Prova Objetiva será aplicada no dia 05/05/2013 em locais de horários a serem definidos nos Cartões de Confirmação de Inscrição. Os candidatos farão prova nas cidades de Arapiraca, Maragogi ou Maceió. Caso o espaço físico destinado à realização da prova nas cidades citadas não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos nos respectivos cursos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- § 4º Os locais e os horários de realização da prova estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia 30/04/2013. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- § 5º Os portões dos locais de prova serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 20 (vinte) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início da prova, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de prova após o seu fechamento.
- § 6º Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- § 7º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- § 8º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- § 9º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- § 10 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- § 11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- § 12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de prova.
- § 13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- § 14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de prova.
- § 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- § 16 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

- § 17 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impecam a visão total das orelhas do candidato.
- § 18 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que por força de Lei necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- § 19 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- § 20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de prova e do prédio.
- § 21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.
- § 22 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala e data. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- § 23 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.
- § 24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- § 25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- § 26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE.
- § 27 A COPEVE disponibilizará a prova em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br a partir das 21 horas do dia 06/05/2013, juntamente com o gabarito preliminar.
- § 28 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de prova.
- § 29 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.
- § 30 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que

l.	chegar atrasado para o início da prova seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de prova;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
VI.	for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após a prova, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da prova;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
x.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

- § 31 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- § 32 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação da prova deste Processo Seletivo.
- § 33 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.
- § 34 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

#### CAPÍTULO VI

#### DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Art. 13 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com a prova objetiva no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das 21 horas do dia 06/05/2012.
- Art. 14 Não caberá pedido de revisão da prova, qualquer que seja a alegação do candidato.
- **Art. 15** Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- § 1º O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do gabarito.
- § 2º Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- § 3º No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido no § 1º, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- § 4º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- § 5º Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- § 6º Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- § 7º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- § 8º Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### **CAPÍTULO VII**

## DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- Art. 16 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto. A nota final da prova objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor da questão.
- Art. 17 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% de acertos, ou seja, 8 pontos do total atribuído à prova objetiva.
- Art. 18 O resultado final da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado no dia 21/05/2013.
- Art. 19 No caso de igualdade de notas dos candidatos na prova objetiva, a idade (dia, mês e ano) será utilizada como critério de desempate dos candidatos, classificando-se o candidato com maior idade na melhor posição.

#### CAPÍTULO VIII

#### DO RESULTADO FINAL

- Art. 20 A nota final dos candidatos aos cursos previstos neste Edital será igual a nota obtida na prova Objetiva e será divulgada no site da COPEVE no dia 21/05/2013.
- Art. 21 Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto de acordo com as demandas de cada polo. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.
- Art. 22 No caso de igualdade de notas finais dos candidatos será utilizado como critério de desempate a idade, considerando melhor classificado o candidato com maior idade (dia, mês e ano).

#### CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

- Art. 23 Os candidatos ao Curso de Especialização deste Processo Seletivo que aprovados, somente poderão se matricular se apresentarem a documentação elencada abaixo:
- a) Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros:
- b) Cópia autenticada do Comprovante de residência;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso, emitida por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
- d) Declaração do órgão a que está vinculado atestando a relação da sua atividade com a Educação no campo ou na Rede Pública de Ensino ou em Órgão sindical ou do movimento social;
- e) Declaração ou contracheque para comprovação de público alvo no caso de inscrição na demanda 1;
- f) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

- g) 01 (uma) foto 3x4;
- § 1º Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- Art. 24 Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertadas serão convocados para entrega da documentação da matricula na coordenação do curso, de acordo com calendário especificado neste edital, e a matrícula institucional será realizada pela PROPEP/UFAL.
- § 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, conforme Artigos 23, inclusive comprovante de adequação a demanda e ao público-alvo do curso para o qual foi aprovado.
- § 2º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período definido no Quadro 3.
- § 3º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas ao curso.

## CAPÍTULO XI DO CALENDÁRIO

Art. 25 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer aos seguintes calendários, conforme o curso:

#### **QUADRO 3**

EVENTOS		
Inscrições		
Solicitação de isenção de taxa de inscrição		
Entrega de requerimento de necessidades especiais		
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição		
Pagamento da taxa de inscrição		
Disponibilização do cartão de inscrição		
Prova Objetiva		
Divulgação do Gabarito Preliminar		
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar		
Resultado final da Prova Objetiva		
Entrega de documentação para a Matrícula		

DATAS PREVISTAS
26/03/2013 a 14/04/2013
26/03/2013 a 03/04/2013
26/03/2013 a 15/04/2013
08/04/2013
26/03/2013 a 15/04/2013
30/04/2013
05/05/2013
06/05/2013
07/05/2013 a 09/05/2013
21/05/2013
24/05/2013 a 28/05/2013

# CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - I. Faltar a prova objetiva;
  - II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.
- Art. 27 Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das etapas de seleção, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.
- Art. 28 Este Processo Seletivo somente terá validade para os cursos de Especialização em Educação do Campo, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.
- Art. 29 O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

Parágrafo único. Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

- Art. 30 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- Art. 31 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PROPEP e Colegiado do Curso de Especialização relacionado.

Maceió, 26 de março de 2013.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL Prof. Dr. Pedro Valentim dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL em Exercício



#### **ANEXO 1**

# CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

#### A. OBJETIVOS DO CURSO

Formar, em nível de pós-graduação lato-sensu, educadores e gestores da educação do campo, técnicos das redes públicas da educação e dos movimentos sociais e sindicais do campo em Alagoas;

Fundamentar o processo de reflexão das temáticas relacionadas tanto às práticas pedagógicas quanto às questões da gestão nas escolas do campo, bem como das Redes e Sistemas de ensino nas quais atuam os alunos do curso;

Estimular a elaboração de projetos de pesquisa e de intervenção voltados para a educação do campo, compreendida enquanto área de ação e formação humana;

Fomentar a formação de uma rede local de pesquisadores em educação do campo, a partir da qual se busque: Organizar espaços permanentes de estudo acerca da educação do campo e Organizar uma publicação de caráter científico acerca da educação do campo.

#### B. DESCRIÇÃO DO CURSO

O curso está estruturado em 6 módulos e segue a estrutura dos cursos de EAD, em articulação com o sistema Universidade Aberta do Brasil. O aluno do curso deverá cumprir integralmente as 420 horas propostas de estudo. A duração total do curso é de 18 meses (14 meses para totalização do curso/cumprimento dos créditos teóricos e 4 meses para conclusão do Trabalho Monográfico), devendo ocorrer no período de Outubro de 2013 a Abril de 2015. No primeiro módulo, o aluno será introduzido no Ambiente Moodle e no debate acerca das Novas Tecnologias na educação em especial na educação do campo. No segundo módulo, os alunos passarão por uma série de disciplinas que em seu conjunto buscam articular aspectos conceituais, sociológicos e econômicos, estabelecendo um campo introdutório para o reconhecimento da educação do campo na realidade alagoana. O terceiro módulo foca a dimensão da prática pedagógica da educação do campo incorporando nesse campo questões como formação de professores, avaliação, planejamento, currículo e didática. No quarto módulo, será trabalho o aspecto da organização do trabalho pedagógico a partir da gestão escolar, do financiamento e de uma forma mais ampla, das políticas públicas vinculadas à educação do campo. O quinto módulo procura focar a questão da elaboração do trabalho monográfico, entendendo o mesmo como uma forma de intervenção na realidade educacional. O sexto módulo, por sua vez, possui um caráter mais instrumental no sentido da garantia da qualidade do curso, tendo como objetivo o estabelecimento de seminários de avaliação do curso.

#### C. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Educadores e Gestores das Escolas do Campo, Técnicos das Secretarias Municipais de Educação, das CRE´s, dos Programas e Projetos da SEEE-AL e dos Movimentos Sociais e Sindicais do Campo, com atuação efetiva na rede pública de ensino ou na Educação do Campo.

A vinculação ou experiência com a Educação do Campo, na Rede Pública de Ensino ou em Órgão Sindical ou do Movimento Social, é condição necessária para a participação no curso. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da matrícula uma declaração do órgão a que está vinculado, especificando as suas atividades.

#### D. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A MATRÍCULA

Declaração do órgão a que o candidato está vinculado atestando a relação da sua atividade com a Educação do Campo ou na Rede Pública de Ensino ou em Órgão Sindical ou do Movimento Social, conforme item C deste Anexo.

### E. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA

Concepção e princípios da educação do campo; Bases Legais da Educação do Campo no Brasil e em Alagoas; Planejamento, Currículo e Avaliação na Educação do Campo; Educação do Campo e Desenvolvimento Sustentável e Financiamento e Gestão da Educação do Campo.

### F. FINANCIADOR

Ministério da Educação / SECADI

#### G. CONTATOS DO CURSO

Coordenadora: Profª Ana Maria Vergne de Morais Oliveira

Secretaria do Curso: Virgínia Lucena

Email: especializacaoeducampo@yahoo.com.br Telefone: (82) 3214 1207 ou (82) 8802 4407

Sede do Curso: Sala da UNITRABALHO, no Centro de Educação (CEDU) da UFAL, Campus AC Simões, Maceió.